



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 2.134/2023,**  
de 10 de janeiro de 2023.

*“Institui o Dia da Integração Fronteiriça Trinacional no Município de Barra do Quaraí e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme Art. 96, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** - Fica instituído o **“Dia da Integração Fronteiriça Trinacional no Município de Barra do Quaraí”**, a ser celebrado no dia 1º de junho, data de instalação e início de funcionamento do Comitê de Integração Fronteiriça Trinacional Barra do Quaraí (Brasil), Monte Caseros (Argentina) e Bella Unión (Uruguai).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a data instituída no Anexo Único Calendário de Eventos Municipais para o ano de 2023, definido pela Lei Municipal nº 2.124/2022, de 06 de dezembro de 2022.

[...]

**JUNHO**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Responsável pela realização</b>
1º/06/2023	<i>Dia da Integração Fronteiriça Trinacional no Município de Barra do Quaraí</i>	<i>SEMAT</i>

[...]

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Integração Fronteiriça, realizar atividades relacionadas aos eixos temáticos previstos no “Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina e a República Oriental do Uruguai” durante a semana que anteceder o dia instituído no *caput* do art. 1º da presente Lei Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 10 de janeiro de 2023.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se,  
Data Supra.

  
**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.